



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Lei nº 1.896/06 de 20 de setembro de 2006.

Dispõe sobre alteração de dispositivos de Lei anterior e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os itens I a IV, Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.885/2006 de 17 de julho de 2006, no que dispõe o valor mínimo, a saber:

- I- Chassi 34405811707370 - Placa BWZ 2408- Renavam 400003023-Marca/Modelo - M. Benz/OF 1113 - Ano Fabricação/Modelo 1986 - UF SP - Município ITAPORANGA - Tipo de veículo: ÔNIBUS - Cor branca - Combustível DIESEL - Valor mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- II- Chassi 9BM344058GB727952 - Placa BWZ 2403 - Renavam 370657209 -Marca/Modelo Mercedez Benz - Ano Fabricação/Modelo 1986 -UF SP - Município ITAPORANGA - Tipo de veículo ÔNIBUS - Cor BRANCA - Combustível: Diesel - Valor mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- III- Chassi 9BM364101HC 057619- Placa BYH 9537 - Renavam 388851260 - Marca/Modelo M. BENZ/O 365- Ano Fabricação/Modelo 1987 - UF SP - Município ITAPORANGA - Tipo de veículo: ÔNIBUS - Cor BRANCA - Combustível: DIESEL - Valor mínimo R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- IV- Perua Kombi, sem documentação, só lataria - Valor mínimo R\$ 600,00 (seiscentos reais).



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 20 de setembro de 2006.

HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa